



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 48/2023 TRE-AL/PRE/DG/GDG

Designa os responsáveis pela execução das medidas necessárias ao cumprimento das metas nacionais de 2023 e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição pelo Conselho Nacional de Justiça de Metas Nacionais de acompanhamento obrigatório aplicáveis a este Tribunal no ano de 2023;

CONSIDERANDO que diversas ações precisam ser desenvolvidas para o pleno cumprimento das metas;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados relativos às metas nacionais devem ser periodicamente lançados no Sistema de Metas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações insertas no Processo SEI de nº nº 0000267-62.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correções da Corregedoria Regional Eleitoral e o Chefe da Seção de Autuação e Controle de Processos da Secretaria Judiciária para atuarem como responsáveis pelo levantamento e consolidação das informações referentes às metas nacionais 1/2023, 2/2023 e 4/2023, no que é condizente, respectivamente com o 1º e o 2º graus de jurisdição, obedecidos os prazos fixados pelo calendário de lançamento de dados.

Parágrafo único. As informações relativas às metas nacionais deverão ser consolidadas nos termos das perguntas do glossário de metas elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Designar o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS do Tribunal para elaboração e execução das ações necessárias ao cumprimento da Meta 9, referente à inovação no Poder Judiciário (implantar, no ano de 2023, um projeto oriundo do laboratório de inovação, com avaliação de benefícios à sociedade e relacionado à Agenda 2030), conforme parâmetros constantes do glossário de metas a ser estabelecido pelo CNJ.

Parágrafo único. O LIODS poderá manter interlocução com o Laboratório de Inovações da Justiça Eleitoral (TSE) buscando práticas colaborativas que viabilizem o cumprimento da meta.

Art. 3º Os servidores designados nos artigos 1º e 2º deverão encaminhar os dados consolidados referentes às metas nacionais à Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral nos prazos a serem estabelecidos em calendário divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Incumbe à Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral a análise dos dados e o respectivo envio ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, através do Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

Maceió, 27 de janeiro de 2023.